



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Processo: 201088700299

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE ELIZIARIO SOUZA BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO** dos autos, para que seja devolvido ao Réu os valores pagos em duplicidade.

Inicialmente, como se verifica no anexo, o Réu realizou o pagamento da condenação no valor de R\$ 11.364,56 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em **06/01/2010**:

 Pré-Cadastramento de Depósito - Primeira Parcela,
Depósito em continuação e Nova Parcela de Primeiro Depósito

Comprovate de Pré-Cadastramento de Depósito Judicial

Número da ID do Depósito: 02346050120100003 - 6

Valor: 11.364,56

Nome do Depositante: SEGURADORA LIDER
DOS CONSORCIO

Processo: 200.988.701.739

Número da Guia: 001

Data do Cadastramento: 05/01/2010

Este documento não é valido como recibo.
O depósito só será confirmado após o
ingresso do recurso financeiro.

IMPRIMIR



Imprimir guia



Retornar



No entanto, **houve bloqueio nas contas da parte Ré**, na monta R\$11.889,56 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em **15/03/2010**, como se verifica, **configurando, assim, o pagamento em DUPLICIDADE**.

Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/03/2010 11:37	Bloq. Valor	SALVADOR MELO GONZALEZ	11.889,56	(01) Cumprida integralmente. 11.889,56	11.889,56	12/03/2010 06:01
15/03/2010 10:19	Transf. de Valores ID:072010000001808055 Instituição: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A Agência: 0056 Tipo cred. jud.: Geral	SALVADOR MELO GONZALEZ	11.889,56	(01) Recebida. em 16/03/2010. Valor Previsto: 11.889,56	0,00	Até 19/03/2010

Vale lembrar que já houve expedição de alvará em favor do autor, no valor do bloqueio, assim, como os valores já foram transferidos para o banco do Estado de Sergipe:

```

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital      : R$          11.364,56
Valor dos Rendimentos: R$           7.384,36
Valor Bruto Resgate   : R$          18.748,92
Valor do IR           : R$           0,00
Valor Líquido Resgate: R$          18.748,92
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade            : TED JUDICIAL
Banco                  : BANCO DO ESTADO DE SERGIP
Agência                : 0056
Numero do I.D.         : 470143905000205587
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Conta Resgatada        :          3500107530969
=====
    
```

Ante o exposto, requer que seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA na monta de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus acréscimos legais,** em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 30 de julho de 2018.

JOÃO BARBOSA
 OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
 OAB/SE 2592